

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE A AÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF n° 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n° 24.412.991/0001-88,, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n° 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CONSIDERANDO a ação conjunta entre as partes para atendimento — a criança em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguísticos e sociais nas entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12(doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5010 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PLANT GROUP
FOR THE
PLANT GROUP

Ação: 2.77 - SUBVENÇÃO MANTENEDORA À ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

Despesa 169: 3.3.50.00.00 Transferência e Instituição Privada sem fins lucrativos

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada de 20 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

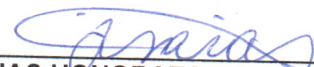
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme orientações do Plano de trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 266.514,25 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e catorze reais e vinte e cinco centavos) por ano.


CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - as despesas previstas para a Execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão à conta de Dotação Orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

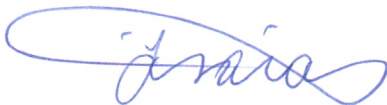
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 20 de março de 2022.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43


ELCIO VITAL DE MELO
PROCURADOR GERAL
Portaria nº 314/2021

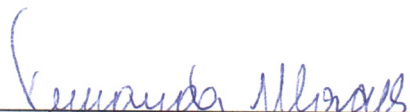






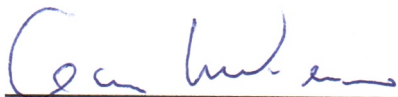
MEMORANDUM
FOR THE RECORD
DATE: 1/15/50



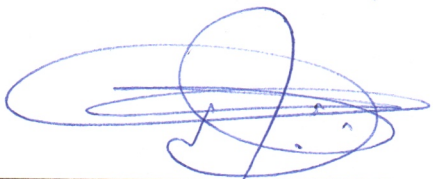


FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENENTE
CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88

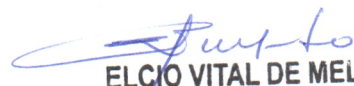
TESTEMUNHAS:

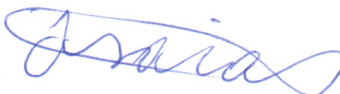


CPF/MF N°. 002.536.476-91



CPF/MF N°. 243589244-68


ELCIO VITAL DE MELO
PROCURADOR GERAL
Portaria nº 314/2021







Faint, illegible text located in the lower-left quadrant of the page.